PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.362/2020

De 22 de setembro de 2020.

Editado no Diário do Noroeste
Edição Nº 18631
Folha Nº 14
Em 23 . setembro 2020

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 106.244,23 (Cento e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal 15%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 477) ... R$ 105.128,76
TOTAL .....R$ 105.128,76
FONTE: 1100 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA SUPLEMENTAR DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:08.244.0012.2084 – Gestão das Ativ da Secretaria Esp de Bem Estar Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e (Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 478) .... R$ 1.115,47
TOTAL .....R$ 1.115,47
FONTE: 1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 106.244,23

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 106.244,23 (Cento e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.18.99.11.99.01.00.00.00 – AFM – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – F. 1100	105.128,76
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***105.128,76***

17.18.99.11.99.02.00.00.00 – AUXILIO FINANCEIRO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL LC 173/2020 ART. 5º, INCISO I, B – F. 1024	1.115,47
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***1.115,47***

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***106.244,23***

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (22/09/2020).

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal